



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 014/2021,

DE 17 DE JUNHO DE 2021.

*Recebido
28/06/21*

*Jimmi Azeiteiro Barros Monteiro
Secretário de Gestão e Planejamento
Portaria Nº 010/2021*

"Cria o Fundo Municipal de Esportes, abre crédito especial e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 11, de 12 de maio de 2021.

AUTOR: Poder Executivo

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva, no município de Umari.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes aqueles provenientes de:

- I. dotação orçamentária própria;
- II. créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III. retorno e resultados de suas aplicações;
- IV. multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V. contribuições ou doações de outras origens;



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 014/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

VI. origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;

VII. multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos; VIII. taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;

IX. acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo.

Art. 3º O Fundo Municipal de Esportes terá contabilidade vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes caberá à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados:

I. em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Umari, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas;

II. na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;

III. na aquisição de materiais para manutenção de praças esportivas;

IV. em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas federados e que sejam organizados pelo Município ou contem com o apoio deste;

V. em despesas com premiações decorrentes de eventos e campeonatos esportivos;

VI. despesas provenientes da contratação de profissionais da área médica para dar suporte aos eventos esportivos do Município.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 014/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

§ 1º Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes ligados a federações que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais cujo atleta, comissão técnica ou membro da diretoria recebam qualquer tipo de remuneração.

§ 2º Até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter nacional, estadual e regional que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 6º A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Desporto.

§ 1º O conselho Municipal de Esporte será composto de 6 (seis) membros, sendo integrantes da sociedade civil, e membros indicados pelo poder executivo municipal.

§ 2º O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

§ 3º O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I. a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;
- II. a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
- III. a existência de interesse público.

Art. 7º Demais normas necessárias ao funcionamento e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes no exercício de 2021 fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com e classificação orçamentária.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

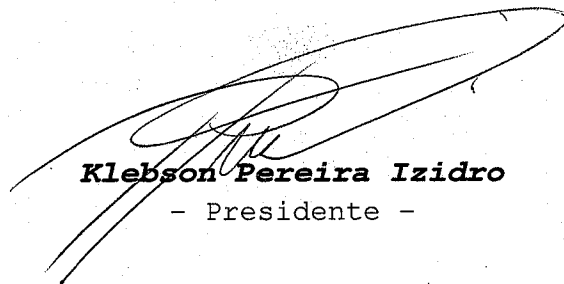
AUTOGRAFO DE LEI N° 014/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Art. 9° Para os exercícios futuros serão consignadas rubricas específicas para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 10° A presente será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 25 de junho de 2021.



Klebson Pereira Izidro
- Presidente -

SR. PREFEITO MUNICIPAL
Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE
Nesta